



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de maio de 2020

Edição 91

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Mantem o estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

§ 2º O território do Estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões de acordo com Anexo IV, compostas pelo agrupamento dos Municípios integrantes, conforme critério de definição disposto na Secretaria de Estado de Saúde.

#### CAPÍTULO I

#### DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Em todo o território do Estado de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- de visitas em hospitais públicos e particulares;
- de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
- de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;
- do ingresso, no território do Estado, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional; e
- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - proibição de:

- realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, na primeira e segunda fase de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco)

peças, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

e) o transporte aquaviário, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

### Seção I

#### Das Atividades Educacionais

Art. 4º As atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1º As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2º A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11.

§ 3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11 deste Decreto.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

### Seção II

#### Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Estadual, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de **home office**, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 6º A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, expedirá regulamentação disposta sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos no Complexo Rio Madeira.

**Parágrafo único.** Ficam os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizados a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização e de perícia médica, dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 7º Os poderes e órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, em todo o território estadual deverão limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

## CAPÍTULO II

### DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto;

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

§ 1º O Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá Portaria conjunta confirmando ou alterando as atividades comerciais nas respectivas fases, com critérios sanitários, de saúde e econômicos, bem como realizarão o enquadramento dos municípios nas respectivas fases de forma individualizada.

§ 2º As atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto e as demais atividades enquadradas nas fases acima, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 9º Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos de cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI :

I - primeira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 40% (quarenta inteiros por cento) e menor que 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 30 (trinta);

II - segunda fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 40% (quarenta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez) menor que 30 (trinta); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 39,99% (trinta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez);

III - terceira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião com ocupação igual ou maior a 50,00% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião abaixo de 20,00% (vinte inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou

e) Os municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias;

IV - quarta fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia para os municípios que atenderem aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimo por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez).

§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior será analisado a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio do COVID-19.

§ 4º A taxa de incidência demonstrada nas respectivas fases é calculada para acompanhar em menor tempo, o crescimento dos casos de COVID-19 nos

municípios.

### **CAPÍTULO III DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE**

Art. 10As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

#### **Seção I**

##### **Das Medidas Sanitárias Permanentes**

Art. 11Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 12Em todos os municípios do Estado de Rondônia, independentemente das fases mencionadas no art. 8º do presente Decreto:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

#### **Seção II**

##### **Das Medidas Sanitárias Segmentadas**

Art. 13As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos,

conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 14As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e com as normas municipais vigentes.

Art. 15Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 16Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

#### **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 17A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES**

Art. 18É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A mascarará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 19Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3ºNo caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 4ºEm caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 20Os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2º do art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Os municípios enquadrados na primeira fase, que comprovarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI

exclusivos e livres para pacientes com COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos, serão reenquadrados na terceira fase.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.21 Fica revogado o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e suas alterações."

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I**

**(Atividades da primeira fase deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)**

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b) atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e <b>pet shops</b> ;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada ( <b>drive-thru</b> e <b>take away</b> ) ou entrega em domicílio ( <b>delivery</b> );
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização ; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada ( <b>drive-thru</b> e <b>take away</b> ) e entrega em domicílio ( <b>delivery</b> );

**ANEXO II**

**(Permite atividades da primeira e segunda fases, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)**

a) escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local ;
d) academias de esportes de todas as modalidades;
e) <b>shopping centers</b> , galerias e praças de alimentação;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l) centro de formação de condutores e despachantes;
m) salões de beleza e barbearias; e
n) atividades religiosas presenciais.

**ANEXO III**

**Aterceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:**

a) casas de show, bares e boates;
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

**ANEXO IV**

MUNICÍPIO	REGIÃO SAÚDE	MACRORREGIÃO
Alta Floresta D'Oeste	Zona da Mata	II
Ariquemes	Vale do Jamari	I
Cabixi	Cone do Sul	II

Cacoal	Café	II
Cerejeiras	Cone do Sul	II
Colorado do Oeste	Cone do Sul	II
Corumbiara	Cone do Sul	II
Costa Marques	Vale do Guaporé	II
Espigão D'Oeste	Café	II
Guajará-Mirim	Madeira Mamoré	I
Jaru	Central	I
Ji-Paraná	Central	II
Machadinho D'Oeste	Vale do Jamari	I
Nova Brasilândia D'Oeste	Zona da Mata	II
Ouro Preto do Oeste	Central	II
Pimenta Bueno	Café	II
Porto Velho	Madeira Mamoré	I
Presidente Médici	Central	II
Rio Crespo	Vale do Jamari	I
Rolim de Moura	Zona da Mata	II
Santa Luzia D'Oeste	Zona da Mata	II
Vilhena	Cone do Sul	II
São Miguel do Guaporé	Central	II
Nova Mamoré	Madeira Mamoré	I
Alvorada D'Oeste	Central	II
Alto Alegre dos Parecis	Zona da Mata	II
Alto Paraíso	Vale do Jamari	I
Buritis	Vale do Jamari	I
Novo Horizonte do Oeste	Zona da Mata	II
Cacaulândia	Vale do Jamari	I
Campo Novo de Rondônia	Vale do Jamari	I
Candeias do Jamari	Madeira Mamoré	I
Castanheiras	Zona da Mata	II
Chupinguaia	Cone do Sul	II
Cujubim	Vale do Jamari	I
Governador Jorge Teixeira	Central	I
Itapuá do Oeste	Madeira Mamoré	I
Ministro Andreazza	Café	II
Mirante da Serra	Central	II
Monte Negro	Vale do Jamari	I
Nova União	Central	II
Parecis	Zona da Mata	II
Pimenteiras do Oeste	Cone do Sul	II
Primavera de Rondônia	Café	II
São Felipe D'Oeste	Café	II
São Francisco do Guaporé	Vale do Guaporé	II
Seringueiras	Vale do Guaporé	II
Teixeirópolis	Central	II
Theobroma	Central	I
Urupá	Central	II
Vale do Anari	Central	I
Vale do Paraíso	Central	II

Protocolo 0011537085

## PGE

Portaria nº 243 de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a suspensão dos atos de cobrança extrajudicial pela Procuradoria da Dívida Ativa e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 11, da Lei Complementar n. 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

**CONSIDERANDO** os efeitos da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, relacionada ao vírus SARS-Cov-2 (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam as unidades da Procuradoria Geral do Estado autorizadas, por até 90 dias, a:

- a) Suspender todas as ações de cobrança extrajudicial de valores devidos ao Estado de Rondônia;
- b) Suspender o ajuizamento de novas execuções fiscais, observado o parágrafo segundo;
- c) Suspender os requerimentos de constrições de patrimônio líquido de devedores;

**Art. 2º.** As suspensões dos incisos b e c do artigo anterior não se aplicam aos débitos oriundos de atos sonegação fiscal, bem como aos débitos passíveis de prescrição.

**Art. 3º.** A Procuradoria de Ativos Financeiros e as Procuradorias Regionais expedirão, nos limites de suas competências, os atos necessários para a implementação do disposto nesta portaria.

**Art. 4º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março deste ano.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

**JURACI JORGE DA SILVA**

Procurador Geral do Estado

**FÁBIO DE SOUSA SANTOS**

Procurador do Estado

Diretor da Procuradoria de Ativos Financeiros

Protocolo 0010946332

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 1040

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE-2020

DAS PARTES

- SEDI

- SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE/RO

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 03.780.605/0001-30.

OBJETO: Oferecer capacitação profissional, de forma online, através de ensino à distância (EAD) e de forma gratuita, com o oferecimento de cursos de qualificação profissional de forma virtual e gratuita, a serem disponibilizados no endereço eletrônico: <http://geracaoemprego.sedi.ro.gov.br/>, oriundo da plataforma <https://loja.mundosenai.com.br/senainacional/>, e serão voltados ao público para o qual o SINE Estadual presta atendimento.

PROCESSO: 0041.172672/2020-91

VIGÊNCIA: 03 anos.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- MAGNA MARIA SIMÕES PRESTES QUEIROZ – Coordenadora Estadual / SINE

- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Diretor-Geral / SENAI

EXTRATO Nº 1041

CONVÊNIO Nº 080/PGE-2020

CONCEDENTE: SEJUS

CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, CGC nº 04.920.948/0001-16.

OBJETO: A cooperação mútua a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os Órgãos, propiciando a ampliação da utilização de ferramentas de Tecnologia da Informação que beneficie o CREA-RO e a SEJUS-RO, possibilitando a divulgação de ações de interesses de ambos e promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA-CREA, garantindo a formação e o Registro do Quadro Técnico da SEJUS-RO, a anotação das atividades técnicas profissionais, no período de vigência, galgados no Plano de Trabalho (ID 0010690615), além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

VALOR: R\$ 6.658,50.

DESPESA: UO: 2101 – Programa de Trabalho: 14122101520870000 – Natureza de Despesa: 339147 – Fonte: 0100000000.

PROCESSO: 0033.029343/2020-21

VIGÊNCIA: 31.12.2020.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- RAFAEL DE SOUZA MACEDO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1042

TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL DE BEM IMÓVEL Nº 001/PGE-2020

CEDENTE: SEPOG

CESSIONÁRIA: SEAGRI

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL da área interna do imóvel localizado à Avenida Seringueiras, n. 1266, CEP n. 76913-112, Bairro Cafezinho, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, do espaço constante no Mapa de Localização da Estrutura em Disponibilidade (ID 0011355864), com especificações constantes, para fins de depósito, bem como a sala para fins administrativos e gestão do depósito.

PROCESSO: 0035.176354/2020-89

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2020

ASSINAM:

- PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG



- EVANDRO CÉSAR PADAVANI – Secretário de Estado / SEGR

EXTRATO N° 1043

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/PGE-2020

DAS PARTES:

- CBMRO

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, CNPJ/MF nº 04.920.948/0001-16.

OBJETO: A cooperação mútua entre o CREA-RO e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico da CBMRO e a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

VALOR: R\$ 3.176,48.

PROCESSO: 0004.381928/2019-62

VIGÊNCIA: 31.12.2020.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- RAFAEL DE SOUZA MACEDO – Representante / CREA

EXTRATO N° 1044

CONTRATO N° 150/PGE-2020

CONTRATANTE: FUNRESPOL

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 54.305.743/0011-70.

OBJETO: Aquisição de Material permanente – Aquisição de Veículos, para atender o Grupo de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil (GOTE).

VALOR: R\$ 452.010,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.181.1015.1113 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte: 0202.

PROCESSO: 0037.063353/2018-31

VIGÊNCIA: Início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / FUNRESPOL

- EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1045

CONTRATO N° 171/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: M L C CARREILHA EIRELI, CNPJ/MF nº 30.711.373/0001-31.

OBJETO: Aquisição de embarcação, motor e reboque conforme o Pregão Eletrônico nº 456/2019, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 27.000,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.182.1243.1277 – Elemento de Despesas: 4490-52 – Fonte de Recursos: 1002-226.

PROCESSO: 0004.155062/2020-70

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- JORGE LUIZ SOARES CERDEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1046

CONTRATO N° 172/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 30.223.033/0001-61.

OBJETO: Aquisição de embarcação, motor e reboque conforme o Pregão Eletrônico nº 456/2019, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 16.660,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.182.1243.1277 – Elemento de Despesas: 4490-52 – Fonte de Recursos: 1002-226.

PROCESSO: 0004.155062/2020-70

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1047

CONTRATO N° 173/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADO: CONSORCIO TB TECWAY, CNPJ/MF nº 36.726.133/0001-97.

OBJETO: A prestação de serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO", para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado.

VALOR: R\$ 47.715.856,20.

DESPESA: Projeto Atividade 06.181.2236.2154 – Elemento de Despesas: 339039 – Fonte de Recursos: 100.

PROCESSO: 0037.118033/2020-40

VIGÊNCIA: 30 meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratado

EXTRATO N° 1048

CONTRATO N° 174/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADO: LOURENÇO FERNANDES DE FREITAS NETO, CPF/MF nº 599.341.402-25.

OBJETO: Contratação de um piloto Multimotor (MLTE) de aeronave asa fixa (avião), conforme quadro resumo abaixo, com a utilização da aeronave própria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, obedecendo para tanto, as regras gerais previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

VALOR: R\$ 17.325,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 – Elemento de Despesas: 339036 – Fonte de Recursos: 226.

PROCESSO: 0004.148803/2020-66

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- LOURENÇO FERNANDES DE FREITAS NETO – Contratado

EXTRATO N° 1049

CONTRATO N° 177/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação de licenças de uso para produtos ORACLE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

VALOR: R\$ 1.018.656,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14012 – Programa de Trabalho: 04123211021210000 - Elemento de Despesa: 339040 – Fonte de Recursos: 0104000000.

PROCESSO: 0030.367356/2019-91

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- PEDRO JOSÉ BOARATI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1050

CONTRATO N° 185/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO em regime de comodato, monocromática a laser, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos, de primeiro uso, EXCETO PAPEL A4 e MÃO DE OBRA OPERACIONAL, a pedido da Gerência de Processamento de Dados – GPROD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

VALOR: R\$ 41.767,20.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2175 e 04.122.1015.2087 – Elemento de despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.391462/2019-57

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- AMARILDO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1051

CONTRATO N° 186/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 15.512.542/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO,

REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO em regime de comodato, monocromática a laser, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos, de primeiro uso, EXCETO PAPEL A4 e MÃO DE OBRA OPERACIONAL, a pedido da Gerência de Processamento de Dados – GPROD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

VALOR: R\$ 6.256,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2175 e 04.122.1015.2087 – Elemento de despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.391462/2019-57

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1052

CONTRATO N° 188/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos leves/pesados, visando atender os veículos da frota da Contratante.

VALOR: R\$ 7.856,79.

DESPESA: Programa de Trabalho: 27.122.1015-2087 - Código U.O: 16004 - Fonte de Recurso: 0100 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0032.003959/2020-81

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1053

CONTRATO N° 194/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, CNPJ/MF nº 19.980.359/0001-09.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo.

VALOR: R\$ 359.872,94.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339032 - Fonte de Recursos: 0100000000 - PROGRAMA DE TRABALHO 08243211423030000.

PROCESSO: 0026.133420/2020-35

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- FELIPE MATHIAS DE MORAIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1054

CONTRATO N° 206/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 01.905.016/0001-06.

OBJETO: A prestação de serviço de Locação de Container, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

VALOR: R\$ 28.500,00.

DESPESA: Programa de trabalho: 10302203424680000 – Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.136656/2020-12

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1055

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/016/2020

DISTRIBUIDORA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC): SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS ESTADO PARA RESULTADO – EPR - CNPJ/MF nº 17.900.001/0001-95

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DESPESA: U. O.: 11007 - Programa de Trabalho: 04126207422850000 – Fonte de Recurso: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0024.001548/2017-55

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / EPR
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Depto de Ser. Comerciais / Energisa
- DANIEL ANDRADE SANTANA – Coord. Relac. Clientes Especiais / Energisa

EXTRATO N° 1056

6° TACNT N° 337/PGE-2014

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF n° 05.543.356/0001-95.

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência do contrato n° 337/PGE-2014, por mais 06 (seis) meses, a contar de 07.05.2020, nas mesmas condições preestabelecidas, permitindo-se que a SEFIN continue a usar os serviços prestados pela empresa M A VIAGENS E TURISMO LTDA.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14001041221015208700000 - Elemento de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0030.466134/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1057

7° TACNT N° 166/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ/MF n° 19.686.361/0001-61.

OBJETO: As partes aceitam de comum acordo repactuar os valores referente ao Contrato n° 166/PGE - 2016 4460493, a ser aplicado nos termos da Informação n° 45 0011072283, ficando repactuado da seguinte forma:

- Custo mensal do Servente de Limpeza (NCAL): R\$ 3.584,25;
- Qtde de serventes: 4;
- Custo mensal (NCAL): R\$ 14.337,00;
- Custo anual (NCAL): R\$ 172.044,00.

Será paga a diferença de valores do que já foi pago, adstrito à Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, respeitando os limites das informações n° 162 8135222, n° 97 8887684 e n° 45 0011072283.

Renova-se a previsão de garantia contratual.

PROCESSO: 0026.305406/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1058

2° TACNT N° 623/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ/MF n° 09.329.339/0001-11.

OBJETO: Fica acrescido ao Contrato n° 623/PGE-2018 o valor de R\$ 224.775,63 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) , a fim de dar continuidade na Reforma e Ampliação da Escola Valdir Monfredinho, no Município de Pimenta Bueno/RO.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de execução e 120 (cento e vinte) dias de vigência ao Contrato n° 623/PGE-2018, a contar do término do prazo anterior.

DESPESA: Função Programática: 12.368.2125.1005, Fonte de Recurso: 0112, na Natureza de Despesa: 44.90.51.

PROCESSO: 0029.171494/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JÉFERSON BRAGA COUTINHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1059

1° TACNT N° 120/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF n° 08.821.893/0001-48.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08.05.2020, podendo desta forma Contratante, por meio da Contratada, continuar os serviços determinados no Contrato n° 120/PGE-2019, sem prejuízo de análise posterior do reajuste.

DESPESA: P/A: 06.182.1243.2087 –Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.081420/2019-67

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO  
- MARIA LINETE PAIVA – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1060

1° TACNT N° 121/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 02.134.947/0001-10.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.05.2020, podendo desta forma Contratante, por meio da Contratada, continuar os serviços determinados no Contrato nº 121/PGE-2019, sem prejuízo de análise posterior do reajuste.

DESPESA: P/A: 06.182.1243.2087 –Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.081420/2019-67

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO  
- FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1061

3° TACNT N° 171/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 171/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174 e 04.122.2112.2011 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.246947/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP  
- VALDINEIA FERNANDES – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1062

7° TACNV N° 031/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92.

OBJETO: Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor constante no plano de trabalho para ampliação de meta (10276517), devidamente autorizada pelo Gestor da pasta (0011382915).

PROCESSO: 0036.425671/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU  
- EDIR ALQUIERI – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1063

2° TACNV N° 291/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF nº 01.587.887-0001-29.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 291/PGE-2017 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 18.05.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0041.045398/2017-83

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT  
- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1064

1° TACNV N° 252/PGE-2019

CONCEDENTE: SEPOG

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 252/PGE-2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 24.05.2020.

PROCESSO: 0005.366771/2019-35

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2020

ASSINAM:

- PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG  
- ELIOMAR PATRÍCIO – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1065

1° TACNV N° 289/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/06/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.425671/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1066

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004/PGE-2019

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15.05.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.440461/2018-12

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1067

ERRATA AO 2º TACNV N° 347/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Retifica-se o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 347/PGE-2017.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

[...] recursos destinados na implantação de subestação e rede de condicionadores de ar na EPMEIF Ilton José Martins, no município de ROLIM DE MOURA-RO.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

[...] recursos destinados a Aquisição de Playground na Escola Municipal João Batista Dias, no município de ROLIM DE MOURA-RO.

PROCESSO: 0029.241138/2019-67

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1068

ERRATA AO CONTRATO N° 188/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O PROCURADOR DO ESTADO, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato nº 188/PGE-2020, no tocante à qualificação do representante legal da Contratada, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"CONTRATADA: A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, cidade de São Paulo-SP, aqui representada por suas bastante procuradoras, a Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, Cédula de Identidade nº 28.543.390-8-SSP/SP, e, a Sra. ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, inscrita no CPF sob nº 226.772.278-00, Cédula de Identidade nº 29.916.899-2 SSP/SP, de acordo com a representação que lhe são outorgada através do documento sob id. 0011388717."

Leia-se:

"CONTRATADA: A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, cidade de São Paulo-SP, aqui representada por seus bastantes procuradores, a Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, Cédula de Identidade nº 28.543.390-8-SSP/SP, e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, Cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP, de acordo com a representação que lhe são outorgada através do documento sob id. 0011388717."

PROCESSO: 0032.003959/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1069

ERRATA AOS CONTRATOS 154/PGE-2020 E 155/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA CNT 154: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA DE VILHENA.

CONTRATADA CNT 155: COMUNIDADE TERAPÉUTICA ABISAI.

O PROCURADOR DO ESTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, retifica os Contratos 154/PGE-2020 e 155/PGE-2020, elaborados no 16 de abril de 2020, considerando a cláusula terceira que trata do preço:

Onde se lê na cláusula terceira do contrato nº 154/PGE-2020 (0011073961):

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor mensal desta contratação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

(...)

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global desta contratação é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

(...)

Onde se lê na cláusula terceira do contrato nº 155/PGE-2020 (0011075458):

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor mensal desta contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

(...)

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global desta contratação é de R\$218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

(...)

PROCESSO: 0036.056918/2020-58

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1070

ERRATA AO 6º TACNT Nº 166/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.

Considerando o Despacho PGE-SEAS 0011481168, o PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo 6928238 referente aos seguintes termos.

Onde se lê no termo aditivo 6928238:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/PGE - 2016, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, E DE OUTRO, A EMPRESA BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/PGE - 2016, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, E DE OUTRO, A EMPRESA BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0026.305406/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINA:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1071

ERRATA AO CONTRATO Nº 173/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADO: CONSORCIO TB TECWAY.

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o CONTRATO Nº 173/PGE-2020 (0011282456), no bojo do processo nº 0037.118033/2020-40 (SEI), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC e o CONSORCIO TB TECWAY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.726.133/0001-97.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

1.2. O quantitativo dos veículos operacionais respeitará a tabela abaixo:

UNIDADES	Pick Up	Furgão	Total por Unidade
Polícia Militar - PM	208	01	209
Polícia Civil - PC	62	02	64
Corpo de Bombeiro Militar - CBM	05	-	05
Polícia Técnico Científica - POLITEC	17	-	17
SESDEC	06	-	05
<b>Total Geral</b>	<b>298</b>	<b>03</b>	<b>301</b>

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

1.2. O quantitativo dos veículos operacionais respeitará a tabela abaixo:

UNIDADES	Pick Up	Furgão	Total por Unidade
Polícia Militar - PM	208	01	209
Polícia Civil - PC	62	02	64
Corpo de Bombeiro Militar - CBM	05	-	05
Polícia Técnico Científica - POLITEC	17	-	17
SESDEC	<b>06</b>	-	<b>06</b>
<b>Total Geral</b>	<b>298</b>	<b>03</b>	<b>301</b>

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

3.1. Os veículos ,objeto do presente contrato, serão distribuídos entre a SESDEC, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polítec, na capital e interior do Estado, conforme indicativo abaixo:

3.1. Os veículos ,objeto do presente contrato, serão distribuídos entre a SESDEC, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a POLITEC, na capital e interior do Estado, conforme indicativo abaixo:

Leia-se:

3.1. Os veículos, objeto do presente contrato, serão distribuídos entre a SESDEC, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polítec, na capital e interior do Estado, conforme indicativo abaixo:

PROCESSO: 0037.118033/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2020

ASSINAM:

- HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0011536529

## EPR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N. 0043.364643/2019-09.**

**INTERESSADO:** EpR.

**ASSUNTO:** Registro de Preços para eventual e futuraaquisição de Aparelhos de Telefone IP.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0055/2020/SUPEL/RO (0011402798), o Despacho Final (0011424244), o Termo Adjudicação (0011419827), a Certidão nº 208 (0011424290), o Despacho SUPEL - GAP (0011432266) e demais documentos constantes no Processo nº 0043.364643/2019-09, cujo objeto é aquisição de Aparelhos de Telefone IP, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, CNPJ nº 54.561.071/0001-92, vencedora dos itens 01 e 02no valor de R\$ 82.697,22 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, RO, 12 de maio de 2020.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - EpR

Protocolo 0011508252

## SEGEP

Portaria nº 4893 de 12 de maio de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010944935), Despacho SEDUC-GLOT 0011238878, que consta nos autos do Processo n. 0029.141307/2020-01,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de 4.5.2020, a servidora **MARIA VALENTIM PENA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300127683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011499630

Portaria nº 4939 de 13 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.474238/2019-29,

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 009 de 15.1.2019; referente ao recesso Administrativo; e Portaria n. 14754/2019/SEGEP-NCSR, de 13.11.2019,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39



**Retificar**, os termos da Portaria n. 1755/2020/SEGEPE-NCRSR, de 12.2.2020, que Concedeu Recesso Administrativo, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência de Estadual de Gestão de Pessoas.

**Onde se Lê:**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RECESSO
NELY LOPES DOS SANTOS	300014887	SEGEPE-DESP	13.4.2020 a 21.4.2020

**Leia-se:**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RECESSO
NELY LOPES DOS SANTOS	300014887	SEGEPE-DESP	11.5.2020 a 19.5.2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011527408

Portaria nº 4941 de 13 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.548894/2019-75,

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 009 de 15.1.2019; referente ao recesso Administrativo, concedida pela Portaria n.4939 de 13 de maio de 2020 (0011527408),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a contar de **11.5.2020 a 19.5.2020**, o servidor **ALUÍZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR**, matrícula n. 300015078, para responder pelo **Núcleo de Cálculos**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do recesso da Titular **NELY LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. 300123763.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011528630

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item. Método de Disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.030616/2020-89 SEAGRI/RO.

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.858.038,36. DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011520881

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL/RO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º **304/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.054659/2020-91 . OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de Colônia de morcegos, com limpeza de excrementos interno e externo, fuligem e vedação do forro, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, garantia dos serviços, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, nas instalações do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, cidade de Pimenta Bueno – RO, abrangendo com área total de 4.308,08 M<sup>2</sup> pelo período de 12 (doze) meses, sendo (quatro) aplicações no total conforme cronograma item 8.1 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.049,60 (quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos). DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com). Porto Velho - RO, 13 de maio de 2020.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011526670

## CBM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

Portaria nº 386 de 13 de maio de 2020

Dispõe sobre transferência de Oficiais BM e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2020, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	1025-1	HIGOR CONTARATO SALVADOR	1º GBM PORTO VELHO	4º SGBM/ 4º GBM ESPIGÃO DO OESTE	30 dias	06.06.2020
2	2º TEN BM	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	1º GBM PORTO VELHO	2º SGBM/ 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	25 dias	01.06.2020
3	2º TEN BM	1028-7	PAULO CÉSAR MACEDO	1º GBM PORTO VELHO	3º SGBM/ 5º GBM BURITIS	25 dias	01.06.2020

**Art. 2º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **12 de maio de 2020, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	0565-8	FABIO ROSSET	1º GBM PORTO VELHO	3º SGBM/ 2º GBM JARU	25 dias	07.06.2020
2	2º TEN BM	0399-7	MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA	1º GBM PORTO VELHO	2º SGBM/ 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	25 dias	07.06.2020

**Art. 3º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2020, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	1027-5	FABIO DONISETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º GBM PORTO VELHO	CPOF/ QCG PORTO VELHO	-	06.05.2020

**Art. 4º** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados, *por necessidade de serviço*, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

**Art. 5º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Tornar sem efeito a Portaria nº 340 de 05 de maio de 2020 (0011403501).

Quartel em Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – Cel BM  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011520355

**PC**

Portaria nº 537 de 13 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

**Art. 22.** O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Despacho PC-DGA (0011503315) inserto no Processo SEI nº 0019.008683/2020-04;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, a contar de **12.05.2020**, a servidora **IVANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300148466, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Alto Paraíso para o município de **PORTO VELHO/RO**.

**Art. 2º - RELOTAR** a referida servidora, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Alto Paraíso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011520236

Portaria nº 543 de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e ainda pelo Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no Artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 6º, da Portaria n. 162, publicada no Diário Oficial do Estado nº 37, de 27/02/2020;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 86/2020/PC-ACADEPOL (id. 0011479880).

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 427 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 74, de 17/04/2020 (id. 0011161269), para conclusão do processo da Promoção Funcional dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral de Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Protocolo 0011532127

## SEJUS

Portaria nº 1478 de 12 de maio de 2020

**O COORDENADOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais;

**CONSIDERANDO** que esta Coordenadoria Prisional além de gestora de procedimentos e atividades nas unidades prisionais é, igualmente, gestora de contratos da SEJUS/RO;

**CONSIDERANDO** que houve aquisição de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS preconiza que cabe ao Coordenador-Geral instituir, mediante portaria, rotinas de trabalho, para o pessoal subordinado; e

**CONSIDERANDO** que este ato institui comissão para fiscalizar rotina de procedimentos e trabalhos nos serviços de raio-x, realizados pelos *body scanners*, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0033.176594/2019-60,

RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº Portaria nº 4743/2019/SEJUS-COGESPEN de 10 de Dezembro de 2019:

**ONDE SE LÊ:**

b) **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)**

Paulo Martins Tesseer - 300086469 - Presidente

Flavio Santos Rodrigues Mota - 300088768 - Membro

Danielle Endlich - Mat. 300055929 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300097664 - Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

**LEIA-SE:**

b) **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)**

Sérgio Rêgo do Nascimento - 300093908 - Presidente

Guilherme Deleon Parada Tenório - 300097660 - Membro

Vanusa Diniz da Silva - Mat. 300087520 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300097664 - Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11/05/2020.

Porto Velho, 12 de Maio de 2020.

**Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.**

**CÉLIO LUIZ DE LIMA**

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

Protocolo 0011506287

## SESAU

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 608/2019**

**Processo nº 0036.472602/2019-76**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HBAP, HICD, COHREC, HPSJP-II, POC, HRE, HRB, HRSFG E CEMETRON DA CAPITAL E INTERIOR VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
01	JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	06.304.884/ 0001-54	1, 2, 3 e 4	R\$ 238.192,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 238.192,00</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Termo de Adjudicação PE 608/2019/SIGMA/SUPEL/RO ( 0011350989), Resultado por Fornecedor PE 608/2019/SIGMA/SUPEL/RO (0011350989), Ata do PE 608/2019/SIGMA/SUPEL/RO (0011350989), Relatório Final do PE 608/2019/SIGMA/SUPEL/RO (0011393601) e Publicação do resultado da licitação (0011394501). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 238.192,00** (duzentos e trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais).

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011524753

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020**

**Processo nº 0049.471853/2019-94**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA E ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO - CME, DESTE HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" HBAP/SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
01	LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59.844.662/ 0001-90	1	R\$27.999,00
02	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	27.401.513/ 0001-60	2, 3, 4 e 5	R\$14.197,36
<b>Total</b>				<b>R\$42.196,36</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Termo de Adjudicação PE 01/2020/SIGMA/SUPEL/RO ( 0011433961), Resultado por Fornecedor PE 01/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011433961), Ata do PE 01/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011433961), Relatório Final do PE 01/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011467886) e Publicação do resultado da licitação (0011467920). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$42.196,36** (quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011504349

#### HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 0036.121267/2020-84**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/RO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.291165/2019-30 - IDARON.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	18.250.413/ 0001-90	18	R\$6.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.950,00</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Justificativa SESAU-GCET ( 0010998143) e Parecer nº 230/2020/SESAU-DIJUR (0011095006). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$6.950,00** (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011509286

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2020**  
**Processo n.º 0049.013036/2020-59**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DESTES HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" - HBAP/SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
01	3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	25.132.993/0001-86	2 e 7	R\$ 6.715,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.715,00</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Termo de Adjudicação PE 130/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011436060), Resultado por Fornecedor PE 130/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011436060), Ata do PE 130/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011436060), Relatório Final do PE 130/2020/SIGMA/SUPEL/RO (0011458642) e Publicação do resultado da licitação (0011465692). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 6.715,00** (seis mil, setecentos e quinze reais).

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011498571

## HB

Portaria n.º 269 de 13 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do Ofício-Circular n.º 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular n.º 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 241 de 28 de abril de 2020 ficando para o período de 26.04.2020 à 10.05.2020 da servidora abaixo relacionada, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Amelia Garcia Machado	300099437	Psicólogo	26/ 04/2020 à 10/05/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 26 de Abril de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **Setor de Psicologia/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se Registre-se.**

**Raquel Gil Costa**  
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011518918

Portaria n.º 270 de 13 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do Ofício-Circular n.º 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular n.º 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 242 de 28 de abril de 2020 ficando para o período de 26.04.2020 à 10.05.2020 da servidora abaixo relacionada, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Risomar Ferreira de Souza	300046194	Psicólogo	26/ 04/2020 à 10/05/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data

de 26 de Abril de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.**§ Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **Setor de Psicologia/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**Publique-se Registre-se.**

**Raquel Gil Costa**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011518932

Portaria nº 271 de 13 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 240 de 28 de abril de 2020 que autorizou a servidora Maria Gorett Fernandes, Psicólogo, matrícula 2326727, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.**Onde se lê:**

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Gorett Fernandes	2326727 / 300144809	Psicólogo	08/ 04/2020 à 25/04/2020

**Leia-se:**

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Gorett Fernandes	2326727 / 300144809 / 1326727	Psicólogo/ Professor	08/ 04/2020 à 25/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**Publique-se Registre-se.**

**Raquel Gil Costa**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011518936

Portaria nº 272 de 13 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Decreto 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

**RESOLVE:**Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 240 de 28 de abril de 2020 ficando para o período de 26.04.2020 à 10.05.2020 da servidora abaixo relacionada, lotada no **Setor de Psicologia** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Gorett Fernandes	2326727 / 300144809 / 1326727	Psicólogo/ Professor	26/ 04/2020 à 10/05/2020

**§ Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 26 de Abril de 2020.**Art. 2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.**§ Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **Setor de Psicologia/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**Publique-se Registre-se.**

**Raquel Gil Costa**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011526734

## HICD

Portaria nº 110 de 11 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013,

publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor abaixo Relacionado, lotado no Núcleo de Farmácia Hospitalar - HICD, realizar atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
ROZILDA BATISTA SILVA	300011837	FARMACÊUTICO	11.05.2020 à 17/ 05/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 07 (dias) a contar da data de 11 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ único - A presença ao trabalho será validada pela **Gerência de Administrativa e Financeira** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**SÉRGIO PEREIRA**

Diretor Geral

Protocolo 0011486933

## SEDUC

Portaria nº 2165 de 08 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Aquisição de Camisetas para atender ao Centro de Treinamento de Desporto Escolar – CTDE para atender as ações da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/GEFECE/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731;
2. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793;
3. Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros, matrícula nº 300058650.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011458685

### TERMO

#### TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução total do objeto regido pela Nota de Empenho nº 05167 (8435427), conforme Pregão Eletrônico nº 333/2019/SUPEL-RO – Processo nº. 0029.146026/2019-01 (Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro de coluna), e na Justificativa para Aplicação de Sanções pela Inexecução total do contrato, nos termos do artigo 87, incisos II, da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**  
(...)

**II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

#### **RESOLVE:**

**APLICAR** a pena de **MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa **HAGOON DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.293.947/0001-97, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, totalizando o valor de R\$ 122,50 (cento e vinte dois reais e cinquenta centavos). **Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011518943

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno – CI/SEDUC e da Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao processo administrativo de concessão e prestação de contas nº 01.1601.03753 - 00/2011 - 0029.443380/2018-92, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado de Suprimento de Fundos, em favor da servidora **NERZELI TAVEIRA NUNES**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no valor GLOBAL de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Considerando o Parecer N° 08/CI/2014 (4146339), Parecer nº033/GCI/SEDUC (4181087) e Parecer N°03/CI/SEDUC/2018 (4194466), nos quais ficou caracterizada a aprovação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e devolução de R\$ 1.000,00 (mil reais) corrigidos, atualizados e descontados em FOPAG, conforme Ficha Financeira (4603945), Ficha Financeira (4603958) e Ficha Financeira/2019 (10016164). Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2020.

Protocolo 0011471314

Portaria nº 2167 de 08 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.411321/2019-36 EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis,"Substituição de esquadrias"**, - creVilhena.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo**, engenheiro civil em substituição ao servidor **Patrick Gurjão**, Engenheiro Civil, portariado através da Portaria nº 1313 de 09 de março de 2020, ambos lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

Protocolo 0011462387

## IDEP

### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.016911/2020-64, objeto: Serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, **para suprir a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS -EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.273.800/0001-32, no valor **total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais e cinco )**, conforme Parecer 21 (10332940).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.016911/2020-64**

INTERESSADOS: **IDEP e ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS -EIRELI-ME**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de Empresa prestação de Serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, **para suprir a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS -EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.273.800/0001-32, no valor **total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais e cinco )**, face o exposto no processo administrativo nº. 0048.016911/2020-64 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer 21 (10332940), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

**ADIR JOSEFA DE OLIVIERA**

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0011522065

## SEJUCEL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 365/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ESPORTIVOS)**, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.288018/2019-74**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das empresas: **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 11.669.001/0001-40, no valor total de R\$ 396.731,04 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), **S. SCHNEIDER**, CNPJ: 28.629.492/0001-06, no valor total de R\$ 135.976,23 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ: 91.824.383/0001- 78, no valor total de R\$ R\$ 17.995,20 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI**, CNPJ: 08.078.066/0001-06, no valor total de R\$ 371.972,52 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**

Superintendente em Substituição

Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0011526724

## SEAS

Portaria nº 248 de 13 de maio de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39



A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e receber os serviços executados referente ao processo nº 0026.009240/2017-38, que cuida do Contrato nº 673/PGE-2018, referente a prestação de serviços na área de Consultoria, para atender ao projeto Cata+Rondônia, firmado com a empresária NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, para o exercício de 2020.

1. **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE** - Assessora, Matrícula nº 300160002(Presidente);
2. **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS** - Assessora, Matrícula nº 300102999(Membro);
3. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA** - Assessor, Matrícula nº 200002967 (Membro).

**Art. 2º** – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES**, Gerente, Matrícula nº 300134119, como Fiscal.

**Art. 3º** – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

**Art. 4º** - Ficam revogados os termos da portaria nº 149/2020/SEAS-GCONTRAT;

**Art. 5º** -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0011519615

Portaria nº 246 de 12 de maio de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 76/2020/SEAS-CAS, 08 de maio de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Candeias do Jamari, Itapuã d'Oeste, Ariquemes, Jarú, Ouro Preto d'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. para Realizar a entrega do Alcool 70% nos municípios polos das Regionais SEAS, tendo em vista que o Estado vem enfrentando os impactos da pandemia do coronavírus e a Secretaria recebeu a doação para que sejam disponibilizados para os equipamento de CRAS e CREAS para utilização da equipe técnica de referência nos atendimentos aos usuários do SUAS. Concessão de diárias no período de 11/05/2020 a 13/05/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Pereira	300104317	Porto Velho

**Art. 2º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011498963

## FEASE

Portaria nº 231 de 11 de maio de 2020

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 39/2020/FEASE-C.

**Resolve:**

**Art. 1º** RELOTAR, o servidor, a partir de 11.05.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300093972	Gleuber Luiz Pantoja Lyra	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Provisória	Porto Velho

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente FEASE

Protocolo 0011491620

Portaria nº 232 de 12 de maio de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **WILLIAM NETO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, lotado na Unidade Socioeducativa de Ariquemes, matrícula nº **300.116.901**, para responder interinamente pela Função Gratificada, **FG-6**, de Diretor Geral em substituição ao servidor **ANDRÉ MARCIANO TERRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.117.453**, no período de **11/09/2019 a 20/09/2019**, por motivo de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**  
Presidente

Protocolo 0011500813

Portaria nº 233 de 12 de maio de 2020

Conceder Folga por Doação de Sangue para servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 243/2020/FEASE-UIMSISSETORADM e anexo 0011484073.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 12.07.2020 a 19.07.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, a servidora **EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: 300.134.930, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 03 (três) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 02.05.2018, 10.08.2018, 04.02.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**  
Presidente

Protocolo 0011505098

Portaria nº 234 de 12 de maio de 2020

Conceder Nota de Elogio a Servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 1/2020/FEASE-CASEJIPADM e Justificativas ID: 0011040422.

**Resolve:**

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados no ano de 2019 na Unidade Socioeducativa de Ji-Paraná, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade e comprometimento, realizando valorosos préstimos a esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Adriana Antônia Cestaro Ferreira	300.087.990
02	Agostinho Claro Novais	300.093.487
03	Alexandra de Oliveira Leal	300.092.232
04	Amaury Costa Cassiano	300.092.835
05	Anezino Gomes Filho	300.134.912
06	Angelica Hibner de Miranda	300.117.264
07	Antenor Ferreira de Melo Filho	300.134.808
08	Bruno Liz Guedes	300.093.293
09	Creovanni Souza Lacerda	300.094.179
10	Cristiano Estevão Cabral	300.137.124
11	Edilson Elias Filho	300.092.833
12	Estevão Oliveira Vieira	300.109.283
13	Fagner Gomes de Faria	300.145.744
14	Felipe Assunção Aguiar	300.117.269
15	Fernanda Dinato	300.093.312
16	Flavio Aparecido Ramos	300.134.924
17	Glaikon Sanderson Araújo	300.134.893
18	Gezo Lira De Paula	300.093.595
19	Guilherme Henrique Costa Silva Azevedo	300.093.624
20	Ivone Cristina de Souza Soares	300.117.451

21	Jeovane Vieira Rodrigues	300.131.333
22	Josimar Rodrigues	300.116.522
23	Julio Cesar Gonçalves Cavalheiro	300.134.973
24	Junior Barbosa dos Santos	300.116.668
25	Katiliane Dantas Ferreira	300.093.464
26	Leandro Fogaça Peruchi	300.093.459
27	Maik Canal	300.093.302
28	Márcio Reguelim	300.116.437
29	Marcio Alves Scoppel	300.093.396
30	Marcos Henrique Ramos Zomerfeld	300.134.990
31	Maria Jaqueline Maestá Teodoro	300.145.937
32	Milton Oliveira de Abreu	300.093.894
33	Misael Aliares da Silva	300.093.343
34	Paulo Sergio Rodrigues Marcolino	300.117.211
35	Reinaldo Mercado Paes	300.093.456
36	Rodrigo Ribeiro De Oliveira	300.093.580
37	Rosângela Mendes Borges	300.093.341
38	Rosinei da Silva Souza	300.117.230
39	Sandra Cristina Teixeira Araújo	300.115.861
40	Thiago Rodrigues Dornela	300.093.488
41	Vamberto Xavier de Barros	300.093.486
42	Vanessa Duarte Da Cruz	300.093.490
43	Vania Pereira Jasset	300.093.496
44	Willimis Alves Pereira	300.116.476

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**  
Presidente

Protocolo 0011511665

## SETUR

Portaria nº 35 de 13 de maio de 2020

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa - SAI com o objetivo de apurar responsabilidade dos servidores a serem identificados pela não prorrogação de contrato administrativo de agenciamento de passagens aéreas, o que resultou na necessidade de realizar contratação emergencial, através do Processo Administrativo n. 0038.157053/2019-92, conforme autorização constante no processo n. 0038.398091/2019-01.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI, bem como, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e:

Considerando o Memorando n. 33/2019/SETUR-CAF (7828405), bem como, o Parecer n. 35/2019/SETUR-CI (7829345) e o Parecer n. 71/2019/PGE-PCC (7831761);

**Resolve:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI com o objetivo de apurar responsabilidade dos servidores a serem identificados pela não prorrogação de contrato administrativo de agenciamento de passagens aéreas, o que resultou na necessidade de realizar contratação emergencial, através do Processo Administrativo n. 0038.157053/2019-92, conforme autorização constante no processo n. 0038.398091/2019-01.

Art. 2º Designar e constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa que será composta pelos servidores abaixo, para que procedam a apuração de eventual infração disciplinar e de possível descumprimento das normas legais:

Servidor	Matrícula	Função
Erik Diego Soares	300110658	Presidente
Élio José de Sousa	300158314	Membro
Nucilene Silva Nunes Monteiro	300054830	Membro

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011529505

**DER****TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/18/PJ/DER, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade **AMPLIAÇÃO DE META** e alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 101/SEMPPLAN-PMNHO/2020 (0011156876), Plano de Trabalho (0011341446), Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (0011341504), Planilha orçamentária (0011341536), Memorial Descritivo (0011341575), Croqui (0011341599), ART (0011341630), Parecer Técnico (0011341648), Parecer nº 215/2020 e De acordo do Diretor Adjunto/DER (0011450755), ademais, consta ainda solicitação para alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício (0011467894), Despacho GECON (0011467896), e Parecer Jurídico Nº 216/2020 (0011504721), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.095937/2018-11.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo de convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a Recuperação de estradas vicinais.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 027/18/PJ-DER**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 61.283,77** (*sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos*), conforme plano de trabalho (0011341446).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito

Protocolo 0011504907

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 170/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 050/DPC/2020, às fls. 154, Despacho/GECON às fls. 155, Parecer nº 210/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, às fls. 156/157, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03221-0001/2017.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 170/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto/ DER-RO

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Protocolo 0011514822

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 057/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito, á qualificado nos autos Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 037/GAP/APDPE/2020 (0011415509), Despacho/GECON (0011415559), Parecer nº 209/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor ( 0011487761) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.426579/2019-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 057/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto / DER-RO

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito

Protocolo 0011497343

Portaria nº 1524/2019/DER-PAC

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00271-0000/2016**, Termo de Compromisso nº **424.393-19/2014**, **Contrato 111/PGE-2020**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização de Projetos de Trabalhos Sócio Ambiental: “ **Projeto Sócioambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná-RO**”, localizada no município de **Ji-Paraná- RO**.

- **Janair de Moraes Barbosa Trindade**, matrícula nº 300161006, Coordenadora do Sócioambiental, lotado no DER/PAC.

- **Manoel Borges Trindade**, matrícula nº 300058251, técnico do Sócioambiental, lotado no DER/PAC.

- **Nivergílio Costa Pereira**, matrícula nº 300122450, técnico do Sócioambiental, lotado o DER/PAC.

- **Jose Arnaldo Pinheiro Pereira**, matrícula nº 300161108, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GILSON CASTRO DE MORAES**

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

DOE nº 04 de dezembro de 2019.

Protocolo 8796108

Portaria nº 710 de 23 de abril de 2020

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e de acordo com os Termo de Compromisso nº **222.793-77**, nº **448.674/81-2013**, nº **350.823/41-2011**, nº **0264003-98/2008**, nº **226.560-54/2007**.

**Que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo, lotados no DER, para dar composição a comissão de fiscalização de Projetos de Trabalhos Sócio Ambiental: “**Projeto Sócioambiental do Sistema de abastecimento de água da cidade de União Bandeirantes**”, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

- **Janair de Moraes Barbosa Trindade**, matrícula nº 300161006, Coordenadora do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Manoel Borges Trindade**, matrícula nº 300058251, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Nivergílio Costa Pereira**, matrícula nº 300122450, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Jose Arnaldo Pinheiro Pereira**, matrícula nº 300161108, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GILSON CASTRO DE MORAES**

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

DOE nº 04 de dezembro de 2019.

Protocolo 0011242516

Portaria nº 723 de 24 de abril de 2020

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e de acordo com os Termo de Compromisso nº **0424393-19/2014** e nº **349.794-71**.

**Que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo, lotados no DER, para dar composição a comissão de fiscalização de Projetos de Trabalhos Sócio Ambiental: “**Projeto Sócioambiental do Sistema de abastecimento de água da cidade de Ji-Paraná - RO**”, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

- **Janair de Moraes Barbosa Trindade**, matrícula nº 300161006, Coordenadora do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Manoel Borges Trindade**, matrícula nº 300058251, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Nivergílio Costa Pereira**, matrícula nº 300122450, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Jose Arnaldo Pinheiro Pereira**, matrícula nº 300161108, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GILSON CASTRO DE MORAES**

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

DOE nº 04 de dezembro de 2019.

Protocolo 0011264095

Portaria nº 727 de 24 de abril de 2020

Porto Velho, 24 de Abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e de acordo com os Termo de Compromisso nº **424.407-74/2015**, nº **350.831-48/2011** e nº **350.940-64/2011**.

**Que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo, lotados no DER, para dar composição a comissão de fiscalização de Projetos de Trabalhos Sócio Ambiental: “**Projeto Sócioambiental do Sistema de abastecimento de água da cidade de Jaru - RO**”, localizada no município de **Jarú/RO**.

- **Janair de Moraes Barbosa Trindade**, matrícula nº 300161006, Coordenadora do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Manoel Borges Trindade**, matrícula nº 300058251, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Nivergílio Costa Pereira**, matrícula nº 300122450, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

- **Jose Arnaldo Pinheiro Pereira**, matrícula nº 300161108, Técnico do Sócioambiental do DER-PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GILSON CASTRO DE MORAES**

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

DOE nº 04 de dezembro de 2019.

Protocolo 0011266453

**AVISO**

A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 01.664.910/0001-31, torna público que obteve **Certidão ambiental nº: 1801655769**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), para a obra de Reforma e Ampliação da Delegacia de Proteção à Mulher e Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente no município de Guajará-Mirim - RO.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0011530232

**ATO Nº 44/2020/DER-GECOC  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **0009.086907/2018-13**

Convênio n.º **207/2018/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO.

**Objeto: Aquisição e Instalação de Material Elétrico para Iluminação Pública no Distrito Vila União** . Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de

21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 843/2020/DER-GCI, id. 0011500374. **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 207/2018/PJ/DER/RO.

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011508211

## DETRAN

### ERRATA

### ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, CORRIGE a data do Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 008/2020/DETRAN/RO**, em razão de problemas no lançamento no sistema COMPRASNET, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

**“DATA DE ABERTURA: 19/05/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).”.**

Leia-se:

**“DATA DE ABERTURA: 27/05/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).”**

Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2020. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

**Flávia Lemos Felício**  
PREGOEIRA DETRAN-RO

Protocolo 0011528504

### ORDEM DE SERVIÇO

\*\*\*SEI 0010.151751/2019-19 \*\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços n.º. 004/ 2019/CPLMS/DETRAN-RO,
<b>Contrato</b>	002/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 11.03.2020. Empenho 2020NE00360 de 27.02.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para a reforma na sede da CIRETRAN de São Francisco do Guaporé/ RO
<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ n.º. 10.375.671/ 0001-93

O **Diretor do Departamento Estadual de Trânsito**, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **AUTORIZA** o início do serviço para a reforma da sede da CIRETRAN de São Francisco do Guaporé/RO sito à Rua Macapá, Sem Número - CEP: 79.935 – 000, Bairro Cidade Baixa – Município de São Francisco do Guaporé/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **06/04/2020**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho n.º. **2020NE00360, de 27.02.2020** o valor do objeto licitado é de **R\$ 449.469,70 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com previsão para término em **04/08/2020**.

Porto Velho / RO, 06 de abril de 2020.

De acordo:

**Rudimar Antonio Ragnini**  
Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia  
DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral  
DETRAN-RO

Protocolo 0011008402

### ORDEM DE SERVIÇO

\*\*\*SEI 0010.233945/2019-13 \*\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços n.º. 006/ 2019/CPLMS/DETRAN-RO,
<b>Contrato</b>	006/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 17.03.2020. Empenho 2020NE00377 de 04.03.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para a reforma na sede da CIRETRAN de São Miguel do Guaporé/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 84.632.629/ 0001-44

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **AUTORIZA** o início do serviço para a reforma da sede da CIRETRAN de São Miguel do Guaporé/RO sito à Av. JK, nº 1125 - Bairro Cristo Rei, CEP 76932-000 no Município de São Miguel do Guaporé/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data de início marcada para **06/04/2020**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho nº. **2020NE00377**, de **04.03.2020** o valor do objeto licitado é de **R\$ 532.402,57 (Quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com previsão para término em **04/08/2020**.

Porto Velho / RO, 06 de abril de 2020.

De acordo:

**Angela Mara Beal**

Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia

DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral

DETRAN-RO

Protocolo 0011007859

#### ORDEM DE SERVIÇO

\*\*\*SEI 0010.085837/2019-10\*\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços nº. 007/ 2019/CPLMS/DETRAN-RO,
<b>Contrato</b>	005/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 17.03.2020. Empenho 2020NE00376 de 04.03.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para a reforma na sede da CIRETRAN de Seringueiras/ RO
<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 84.632.629/ 0001-44

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **AUTORIZA** o início do serviço para a reforma da sede da CIRETRAN de Seringueiras/RO, sito à Avenida Alcides Ferreira Linhares, nº 0820 - Bairro Centro, CEP 76928-000 – Município de Seringueiras/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **06/04/2020**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho nº. **2020NE00376**, de **04.03.2020** o valor do objeto licitado é de **R\$ 515.995,44 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com previsão para término em **04/08/2020**.

Porto Velho / RO, 06 de abril de 2020.

De acordo:

**Angela Mara Beal**

Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia

DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral

DETRAN-RO

Protocolo 0011006580

#### ORDEM DE SERVIÇO

\*\*SEI 0010.423892/2019-12\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços nº. 009/ 2019/CPLMS/DETRAN-RO,
<b>Contrato</b>	003/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 11.03.2020. Empenho 2020NE00383 de 06.03.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para adaptação e acabamento do auditório da CIRETRAN de Cacoal/ RO



<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.341.060/ 0001-54

O **Diretor do Departamento Estadual de Trânsito**, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **AUTORIZA** o início do serviço de adaptação e acabamento do auditório da CIRETRAN de Cacoal/RO sito à Rua Ji-Paraná, nº 2101 - Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76963-626 no Município de Cacoal/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **06/04/2020**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho nº. **2020NE00383**, de **06.03.2020** o valor do objeto licitado é de R\$ 217.545,72 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, com previsão para término em **05/06/2020**.

Porto Velho / RO, 06 de abril de 2020.

De acordo:

**Cleber Nascimento Loiola**  
Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**  
Coordenador de Engenharia  
DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral  
DETRAN-RO

Protocolo 0011008108

#### DECRETO11 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0022.174300/2020-28,

#### RESOLVE:

**CEDER**, a partir de 01 de julho de 2020, **com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **ARNALDO SANTOS SANTANA**, agente de trânsito, matrícula 300035685, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0011508002

## EMATER

#### ERRATA

#### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2020/EMATER-RO PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2019/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do Diretor Vice Presidente torna público aos interessados, que a **Ata de Registro de Preços n. 006/2020/EMATER-RO** foi confeccionada com o nome da Senhora **VITÓRIA PARCIANELLO KILPP/CPF nº 082.189.689-03** como Representante da Empresa LPK LTDA, entretanto, o nome correto do sócio representante para assinatura da Ata é **Leoni Parcianello Kilpp** portador do CPF: 492.350.289-49.

Assim, a Ata de Registro de Preços nº 006/2020/EMATER-RO passa a vigorar com uma de suas detentoras da seguinte forma:

#### EMPRESA LPK LTDA

CNPJ nº: 00.535.560/0001-40

#### LEONI PARCIANELLO KILPP

Função: Sócio Administrador

CPF nº 492.350.289-49

Os demais itens da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados.

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**

Diretor Vice Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0011525579

## IPERON

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 06/05/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.150687/2020-14.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 564**, de 17/05/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 099**, de 31/05/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **MEIRE DE SOUZA**, portadora do **RG nº 185.116-SSP/MS**, inscrita no **CPF sob o nº 390.706.622-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, matrícula nº **300016193**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 3797/2019/SEDUC-NLPP**, publicada no **DOE nº 137**, de 26/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 14.

**LEIA-SE:**

...referência 15.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0011415428

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 05/05/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0030.391342/2019-99

**RESOLVEM:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 221**, de 28/01/2020, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 38**, de 28/02/2020, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **EZIO DE FIGUEIREDO GORETTI**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, referência **C**, matrícula nº **300023977**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

...classe 3.

**LEIA-SE:**

...classe Especial.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 001138894

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 27 DE 07/05/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.129989/2020-15.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 475**, de 13/07/2018, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 138**, de 31/07/2018, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA ODILIA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, matrícula nº **300008717**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar conforme disposto na **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 15.

**LEIA-SE:**

...referência 16.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0011435915

**CAERD**

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº 067/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PROJECTUM OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
OBJETO: Execução de serviços nas Estações de Tratamento de Esgotos 1 e 2 (ETE's 1 e 2) do Bairro Novo em Porto Velho/RO, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, procedimento nº 2016001010020423, para correção e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bairro Novo.

VIGÊNCIA: 120 dias.

VALOR: R\$ 96.570,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132101010

DATA: Porto Velho-RO, 07/mai/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCOS A. C. NOBRE, Representante Legal/PROJECTUM OBRAS COM. E SERV. DE MÍDIA E REP. COMERC. DE MAT. DE CONST. LTDA

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0011528000

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020/SEMTAS/SRP EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Processo nº 1-256/SEMTAS/2020

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador:907193B6, pagina 3, edição de quinta-feira, 05 de Março de 2020.

**Onde se lê:**

Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 111.440,86 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** .

**Leia-se:**

Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 111.438,16 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.

O Edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 12 de Maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Dec. Municipal 3078/2020

Protocolo DO3478

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020/CPL AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1-74/2020/SEMED

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO., VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 356.900,09 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2020, às 10:00 horas (horário local)** . LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com)

Alto Paraíso/RO, 13 de maio de 2020.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Presidente da CPL

Dec. 3077/2020

Protocolo DO3486

## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

#### AVISO ERRATA DA LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 005-CPL-2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1650/SEMAME/2020**

Publicada no dia 04 de maio de 2020, edição suplementar 83.1-63, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ no município de Espigão do Oeste-RO CONVÊNIO nº 871460/2018-MTUR/CAIXA- Recurso Federal. Abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que seria dia **20/05/2019 as 08:00 horas, PASSRÁ para o dia 19/06/2020 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. **ONDE SE LÊ valor estimado de R\$ 479.390,00, LEIA-SE VALOR ESTIMADO DE 516.389,52.** Obtenção do Edital gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), Portal da Transparência, maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste, 13 de maio de 2020

**Zenilda Renier Von Rondon**Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO3481

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 031/C.P.L/2020**  
**PROCESSO Nº 2032/SEMOSP/2020**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "LOTE", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS (LÂMINAS) PARA ATENDER AS MÁQUINAS PATROL 120H ANO 2008, PATROL 120H ANO 2009 e PATROL 120K ANO 2013 a serviço nas estradas vicinais, pertencentes a frota da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 061/FITHA/2017, valor estimado de R\$ 70.805,01 (setenta mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavo) tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 15/05/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 01/06/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 01/06/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.**

**Zenilda Renier Von Rondon**Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO3484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.51/2020**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: Registro de preços para eventual abastecimento de frota com cartão magnético (serviços de operadora de cartão para compra de combustíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda de Veículos das Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Francisco do Guaporé/RO, devidamente descrita e especificada em conformidade com o termo de referencia.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.900/2020**b) FONTE DE RECURSOS:** TESOUREIRO**c) ABERTURA:** 28/05/2020 AS 10:00 HORAS.**e) LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Maio de 2020.

Evandro Bucioli / Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3476

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 053/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3777/2020/SEMED**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, cujo objeto é o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na área rural do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de veículos, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$2.038.009,80 (dois milhões, trinta e oito mil, nove reais e oitenta centavos). Tudo conforme disposto**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2081>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 00:39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO****AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 MODALIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020 PROCESSO Nº 1634/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 021/2020, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 213/2019, SUPEL/RO, cuja o objeto da adesão é : **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (O KM) POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 045/2019/FITHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – ADESÃO DE CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13.. Empresa DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, CNPJ 02.990.234/0001-59, no valor total de R\$ 317.000,00.**

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

Leonilde Alfien Garda  
Prefeita Municipal

Protocolo DO3482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPL-OBRS/SML/PVH, deflagrada no processo administrativo n. 11.00024/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 185/SPACC/PGM/2020**, fls. 2527-2533, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1.165.361,16** (um milhão cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos .).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 13/05/2020 às 10h00min)

Protocolo DO3479

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO  
Pregão Eletrônico nº. 039/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001444-5. Com valor total estimado em R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil duzentos reais). Processo Administrativo nº. 792/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

2020.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO3480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

**Registro de Preço para eventual e futura locação de horas máquinas (pá carregadeira, moto niveladora e caminhão pipa)** com o valor total estimado em R\$ 669.750,00 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais) . A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 16/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM . Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 29/05/2020 (Horário de Brasília)**. O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/05/2020 (Horário de Brasília) . A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/>. e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

**Luciana de Almeida Leal Ribeiro**  
*Pregoeira*

Cacaulândia, 13 de maio de 2020.

Protocolo DO3485